|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1525698/2022 e 1770937/2023 |
| ASSUNTO | SIMULADOR DE RRT E TABELA DE HONORÁRIOS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 057/2023 – CEF-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na Sede do CAU/RS, em Porto Alegre, no dia 11 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS n. 073/2023, tramitada à CEF-CAU/RS através do protocolo SICCAU n. 1770937/2023, a qual encaminha sugestões, e pede contribuições para a criação de um Simulador de RRT e da Tabela de Honorários, para aplicação pelos acadêmicos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando os encaminhamentos definidos na 241ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS em o tema foi pautado e discutido.

**DELIBERA:**

1. Por manifestar total apoio a criação do Simulador de RRT e Tabela de honorários, uma vez que se entende como de extrema importância de que o estudante e o recém formado tenham contato o quanto antes com o formulário de preenchimento de RRT e com a Tabela de Honorários.
2. Por manifestar o entendimento de que o Simulador deve ser **desvinculado do SICCAU**, a fim de agilizar e viabilizar o projeto do CAU/RS.
3. Por manifestar o entendimento de que o SICCAU é um sistema específico para os profissionais já registrados e que incluir os estudantes nesse sistema, pode comprometer a segurança dos dados e documentos emitidos por ele. Além disso, a Comissão entende que esta vinculação pode sobrecarregar o sistema nacional com dados desnecessários.
4. Por ratificar o entendimento da CEF-CAU/RS constante na Deliberação n. 047/2022, conforme o que segue:
   1. ITEM 1: que a página específica seja própria do CAU/RS, a ser realizada através do Aplicativo do CAU/RS, o qual está sendo atualizado e acompanhado pela Gerência de Comunicação, ou, através da criação de Hotsite próprio, colocando-se à disposição o site já disponível da CEF-CAU/RS (<https://www.caurs.gov.br/ensino/>) destinado ao contato do CAU/RS com as Instituições de Ensino Superior. Fica assim, o critério do que for mais fácil de ser aplicado, devendo ser consultado também, o setor de TI do CAU/RS;
   2. ITEM 2: ainda que já existente a possibilidade de criação de usuários pré-cadastrados e anteriores ao registro no SICCAU, amplia-se o processo burocrático, uma vez que depende da adaptação da plataforma via CAU/BR, tornando o processo mais dificultoso. Entende-se que a plataforma possa ser facilmente incluída nas mídias já existentes do CAU/RS (via Aplicativo ou Hotsite), sendo que, em sendo possível sua aplicação direta no hotsite de ensino (<https://www.caurs.gov.br/ensino/>), através de um “formulário de preenchimento de RRT”, talvez não seja necessária a criação de usuários e senha, facilitando assim, a engenharia de criação do ambiente de acesso;
   3. ITEM 3: a CEF-CAU/RS está de acordo com a ideia e à disposição para dialogar com os coordenadores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo para a inclusão desta aplicação não só no TCC, mas também em todas as disciplinas passíveis de se aplicar, ao longo do processo de ensino e aprendizagem.
5. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para ciência, e encaminhamento à CEP-CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 11 de julho de 2023.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Márcia Elizabeth Martins** e **Rinaldo Ferreira Barbosa.** Verificada **ausência justificada** das conselheiras **Marilia Pereira de Ardovino Barbosa e Núbia Margot Menezes Jardim**,atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador da CEF-CAU/RS